



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 10/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA", PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

Matricula: 127.341

Gestor da Parceria: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Matricula: 127.096

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"*

CNPJ/MF: Nº 53.640.116/0001-51

Autoridade Máxima da Entidade: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

Designação: OSC

Procedimento: Dispensa de Chamamento Público nº S/Nº de 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo Administrativo: 3535507.414.00001464/2026-03

Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Municipal nº 3.627, de 11 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026; Lei Municipal nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026; do Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026.

Lei Autorizativa: 3.440 , 22 de março de 2022

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS COMPLETOS, DE AMBOS OS SEXOS.* .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.01 SMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0031.2063.000 – REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – FONTE DE RECURSO ESTADUAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 52.419,81 *cinquenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos*, e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 0[REDACTED]8, CC: 3[REDACTED]8 / ESTADUAL / Valor R\$ 52.419,81

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). *CÁTIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula: 127.096*

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 *Altera o valor global do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, cujo objeto é a Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho cadastrado no ECONV (nº 01/2022 - origem e nº 481/2026), mediante a ampliação de R\$ 52.419,81 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria; e a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, retroativo a 01/01/2026, para fins de continuidade da execução do objeto.*

6.2 *O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC, Ofício nº 19/2026, de 20/02/2026; e do Gestor da Parceria, Ofício nº 19/2026, de 08/03/2026.*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Prefeito

CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Dirigente

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

KÁTIA EMI SEO
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR -TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2022

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS COMPLETOS, DE AMBOS OS SEXOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 52.419,81

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: 099[REDACTED]42

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 131[REDACTED]60

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195[REDACTED]02

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *CÁTIA APARECIDA DA SILVA*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 131[REDACTED]60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195[REDACTED]02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **MARCOS OLDACK SILVA**

Cargo: **CONTADOR**

CRC: 1SP155843/O-9

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído. (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema EconV - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada
Método: Certificado Digital ICP-Br
Em: 19/03/2026 - Horário: 16:37:42
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES: Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=481>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 09:00:43
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 09:02:06
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 09:09:35
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: MARCOS OLDACK SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 09:37:36
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CÁTIA APARECIDA DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 19/03/2026 - Horário: 09:45:09
- Local: Paraguaçu Paulista SP



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 72/2025

1 - DADOS CADASTRAIS

Identificação do Proponente

Razão Social Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51
Data de Abertura (CNPJ) 05/11/1971
Código da Atividade Principal (CNPJ) 87.30-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ) Orfanatos
DDD 18
Telefone 3361-1469
E-mail Institucional casalarparaguacu@outlook.com
Site Institucional www.associacaocasalar.com.br
Redes Sociais Casa Lar Juvenino Pereira
Endereço Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Bairro Barra Funda
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP 19707-030
Banco (nome) Banco do Brasil
Nº Agência (com dígito) 0888
Nº da Conta-corrente (com dígito) 3888
Período Mandato Atual Diretoria 01/01/2025 - 31/12/2026
Conselho Municipal vinculado CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal 05/05
Data de Validade do Registro 30/03/2026
Inscrição por tempo indeterminado. □

Informações Complementares

Identificação do Responsável Legal

Nome Claudemir Targino da Silva
Cargo Presidente
CPF 195.888.02
RG 25.888.4
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail claudemir888@hotmail.com
Celular 18 99.888.76
Endereço [REDACTED]
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP [REDACTED]

Identificação do Responsável Técnico

Nome Raissa Cordeiro da Silva
Cargo Assistente Social
CPF 412.888.67
RG 41.888.8
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail raissa888@gmail.com
Celular 18 99.888.26
Endereço [REDACTED]
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP [REDACTED]

DADOS DO SERVIÇO

Dados Gerais

Tipo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade Acolhimento Institucional Estadual
Programa 0033
Início da Atividade 10/12/1958
Público-alvo Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 à 18 anos)
Capacidade Atendimento / Mês 20
Local de Execução Av. Manoel Antônio de Souza, 1896
Área de Abrangência Municipal
Funcionamento: Dias da Semana Ininterrupto
- Horários 00h00 às 24h00
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não) SIM
- Forma Formulário impresso
- Periodicidade Quadrimestral



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.2 - Estrutura Administrativa e Operacional

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Presidente	Gestão	Banheiros Acolhidos	4	Cama	20
Vice-presidente	Gestão	Banheiro Funcionário	1	Berço	5
1º Secretário	Gestão	Cozinha	1	Fogão	2
2º Secretário	Gestão	Despensa	1	Forno	1
1º Tesoureiro	Gestão	Quintal	1	Freezer	2
2º Tesoureiro	Gestão	Sala de TV	1	Geladeira	3
Conselho Fiscal	Fiscal	Copa	1	Guarda roupa	4
Contador Externo	Fiscal	Berçário	1	Mesa para refeição	4
		Lavanderia	1	Jogo de sofá de dois e três lugares	2
		Quartos	3	Televisão	1
		Roupeiro	1	Microondas	1
		Banheiro feminino	1	Carteira escolar	70
		Banheiro masculino	1	Computadores	42
		Biblioteca e sala de estudo	1	Impressoras	3
		Refeitório	1	Lousa interativa	1
		Recepção	1	Mesa recepção	2
		Sala da coordenação e dos instrutores	1	Mesa de reunião	1
		Sala de atendimento psicológico	1	Ar condicionado	9
		Sala de informática	1	Mesas e bancos	4
		Sala para atividades	3		



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.3 - Recursos Humanos

Relação Funcionários:

Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
1 X Instrutor de Aprendizagem	R\$ 19,18	25 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Psicólogo	R\$ 3.332,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Analista Financeiro	R\$ 4.253,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Instrutor de Informática	R\$ 2.424,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Coordenador	R\$ 4.353,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Serviços Gerais	R\$ 1.961,00	40 horas	Segunda à Sexta	08:00 às 11:00/13:00 às 18:00
1 X Assistente Social	R\$ 3.000,00	30 horas	Segunda à Sexta	12:00 às 18:00
6 X Monitor	R\$ 2.002,00	48 horas semanais	12 x 36	08:00 às 18:00/18:00 às 06:00
1 X Cozinheira	R\$ 2.002,00	44 horas	Segunda à Sábado	06:00 às 14:00/08:00 às 12:00



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



3 - PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 Identificação

Título	<i>Acolhimento Institucional Estadual</i>
Período de Execução (Meses)	<i>12 meses</i>
Objeto	<i>Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.</i>
Público-alvo	<i>Crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 a 18 anos)</i>
Local de Execução	<i>Av. Manoel Antônio de Souza, 1896 - Barra Funda</i>

3.2 - Descrição da Realidade Objeto da Parceria

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA” foi constituída em 10 de dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação. Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade. Ao longo de seus quase 65 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S –Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades. A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, uma vez que no ano de 2014 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, cabendo as Entidades Públicas e Privadas se readequarem até o ano de 2017 para desenvolver um Trabalho ainda mais qualificado, comprometido em aperfeiçoar a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional garantindo a Provisoriidade do Afastamento a fim de promover a Reintegração Familiar, seja ela Nuclear e Extensa. Nesse ínterim, deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

3.3 Justificativa

O município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte dessa população reside na periferia enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim muitas crianças e adolescente ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco sofrendo com abandono, negligência e maus tratos. Assim através do serviço de Acolhimento Institucional ofertamos a crianças e adolescentes de ambos sexos, pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar um atendimento à garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento, condições dignas de habitabilidade, higiene, segurança, acessibilidade e privacidade.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



4 - OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 - Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes atendidos. □

4.2 - Objetivos Específicos

Acolher crianças e adolescentes em situação de rua e abandono. □

Assegurar condições favoráveis para o seu desenvolvimento como cidadão, garantindo a segurança do acolhido. □

Preservar e ressignificar os vínculos familiares. □

4.3 - Resultados Esperados

Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais da vida. □



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



5 - METAS E INDICADORES

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
Acolher.	<i>Escuta qualificada, entrevista, estudo social, orientação e encaminhamento.</i>	1	<i>Acolher crianças e adolescentes.</i>	20	<i>Crianças e adolescentes</i>	1	12	<i>Relatório circunstanciado</i>	<i>Mensal</i>
Garantir a segurança do acolhido.	<i>Fornecimento de alimentação, atividades no contra turno escolar, acompanhamento escolar, atendimento médico, atendimento psicológico, garantia de acesso a documentação e acesso na vida da comunidade.</i>	2	<i>Desenvolver crianças e adolescentes.</i>	20	<i>Crianças e adolescentes</i>	1	12	<i>Relatório circunstanciado</i>	<i>Mensal</i>
Preservar e ressignificar os vínculos familiares.	<i>Acolher a família do acolhido, orientando e incentivando as visitas.</i>	3	<i>Reinserir a criança e/ou adolescente em seu seio familiar.</i>	20	<i>Crianças e adolescentes</i>	1	12	<i>Relatório circunstanciado</i>	<i>Mensal</i>



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

6.1 - Metodologia de Execução das Metas

Acolher a família do acolhido, orientando e incentivando as visitas.

Fornecimento de alimentação, atividades no contra turno escolar, acompanhamento escolar, atendimento médico, atendimento psicológico, garantia de acesso a documentação e acesso na vida da comunidade.

Escuta qualificada, entrevista, estudo social, orientação e encaminhamento.

Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele.

Escuta Qualificada - Ação de identificar a problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores.

Entrevistas - Ação que visa possibilitar um planejamento sério de entrevista, bem como buscar por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização.

Orientação e encaminhamentos - Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/ familiar que demonstre interesse.

Visitas Domiciliares - Trata-se de um instrumento que tem o principal objeto conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece relações do dia a dia, em seu domicílio.

Estudo Social - Ação que tem por finalidade conhecer profundamente, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto de intervenção profissional.

Elaboração de prontuários individuais e relatórios - Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.

Relatório Social - É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido de frente ao acolhido e núcleo familiar.

Elaboração P.I.A(plano individual de atendimento) - Ação que visa a reavaliação do núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja nuclear, extensa ou substituta. Assim apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.

Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva - Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido.

Identificação e mobilização de família extensa e ampliada - Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados.

Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres.

Mobilização para exercício da cidadania - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã, acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo que embasam o desenvolvimento dessa ação.

Reingresso escolar e acompanhamento de frequência escolar - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal da frequência, comportamento e desenvolvimento escolar.

Atividades comunitárias - Ações que garantem o direito a convivência comunitária.

Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana - Ação de estabelecer rodas de conversa através de utilização de técnicas, simulações de determinadas situações, com vista a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.

Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o trabalho em rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido.

Observação direta - Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto de parceria, sendo assim uma ação diária.

Reuniões- As reuniões são espaços coletivos, são encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexões / avaliação do cumprimento de metas e impactos da parceria.

Ações voltadas ao desacolhimento - conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

As ações serão executadas pelos funcionários: Assistente Social, Psicólogo e monitores.

1. Custeio de Recursos Humanos

- Pagamento de salários e encargos trabalhistas, mais especificamente uma monitora do período diurno e uma cozinheira.

(todos os holerites com exceção do holerite 12/2026)

- Quitação de rescisões, quando houver desligamentos.

- Será custeado através deste recurso casos de empréstimo consignado, como por exemplo, o crédito consignado do FGTS por meio do programa "Crédito do Trabalhador".



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



7 - PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL GERAL R\$							R\$ 52.419,81
Obrigações Patronais					Subtotal:		R\$ 3.323,40
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:
	FGTS	1	R\$ 302,13	R\$ 302,13	meses	11	R\$ 3.323,40
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal					Subtotal:		R\$ 49.096,41
	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Nº de Meses:	Valor Previsto R\$:
	INSS	1	R\$ 296,65	R\$ 296,65	meses	11	R\$ 3.263,15
	13º salário	1	R\$ 354,91	R\$ 354,91	meses	11	R\$ 3.904,01
	Férias + 1/3 férias	1	R\$ 467,04	R\$ 467,04	meses	11	R\$ 5.137,44
	salários e ordenados	1	R\$ 3.344,71	R\$ 3.344,71	meses	11	R\$ 36.791,81



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



8 RECEITAS E DESPESAS

8.1 Previsão de Receitas

Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasse R\$	TOTAL R\$	R\$ 52419,81
Estadual	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 52.419,81	Contrapartida R\$	Total R\$
Aplicação			R\$ 0,00	R\$ 52.419,81
				R\$ 0,00

8.2 - Previsão de Despesas

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	TOTAL R\$	R\$52.419,81
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 3.323,40	R\$ 0,00		
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	R\$ 49.096,41	R\$ 0,00		

8.3 - Observações

Arredondamento de centavos para ajuste de valores.

Obrigações Patronais - DIFERENÇA: -0,03

Utilização dos recursos da aplicação financeira



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas e Valores

Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/01/2026
2	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/02/2026
3	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/03/2026
4	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/04/2026
5	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/05/2026
6	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/06/2026
7	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/07/2026
8	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/08/2026
9	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/09/2026
10	R\$ 4.765,43	R\$ 0,00	R\$ 4.765,43	25/10/2026
11	R\$ 4.765,51	R\$ 0,00	R\$ 4.765,51	25/11/2026
TOTAL R\$	R\$ 52.419,81		R\$ 52.419,81	
TOTAL R\$		R\$ -	R\$ -	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



10 - COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
		Nome: Telefone:			



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



11 - Assinatura

Paraguaçu Paulista-SP, na assinatura digital.

Responsável Legal: *Claudemir Targino da Silva*
Cargo/Função: *Presidente*

Responsável Técnico: *Raissa Cordeiro da Silva*
Cargo/Função: *Assistente Social*

Digitalmente Assinatura EconV:

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP □

- Assinado Digitalmente por: RAISSA CORDEIRO DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85□
- Em: 12/02/2026 - Horário: 16:13:54□
- Local: Paraguaçu Paulista SP Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP □
- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85□
- Em: 11/03/2026 - Horário: 09:41:54□

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP □

- Assinado Digitalmente por: RAISSA CORDEIRO DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85□
- Em: 12/02/2026 - Horário: 16:23:18□
- Local: Paraguaçu Paulista SP □

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP □

- Assinado Digitalmente por: RAISSA CORDEIRO DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85□
- Em: 11/03/2026 - Horário: 09:43:23□
- Local: Paraguaçu Paulista SP □

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****EXTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 10/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

Processo nº 3535507.414.00001464/2026-03

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA” - CNPJ/MF: Nº 53.640.116/0001-51

OBJETO: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

ADITAMENTO: Altera o valor global do TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, cujo objeto é a Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos, conforme Plano de Trabalho cadastrado no ECONV (nº 01/2022 - origem e nº 481/2026), mediante a ampliação de R\$ 52.419,81 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, antes do término da execução da parceria; e a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, retroativo a 01/01/2026, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC, Ofício nº 19/2026, de 20/02/2026; e do Gestor da Parceria, Ofício nº 19/2026, de 08/03/2026.

ASSINATURA: 19/03/2026 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) e Cátia Aparecida da Silva, pelo MUNICÍPIO, Claudemir Targino da Silva, pela OSC PARCEIRA.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001464/2026-03

SEI nº 0150138



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00001464/2026-03

Documento nº/Ano: 0146654/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Organização da Sociedade Civil (OSC) - Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira" - CNPJ 53.640.116/0001-51

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Alteração: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 01/2022

Objeto da Parceria: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

Período de Vigência: 12 meses (01/01/2026 a 31/12/2026)

Valor: R\$ 52.419,81

Fonte de Recursos: estadual

Plano de Trabalho: nº 01/2022 (origem) e nº 481/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"

CNPJ 53.640.116/0001-51

Solicitação/Justificativa: *"Em substituição ao ofício nº 172/2025, solicitamos a celebração de aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2022, realizado entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, tendo em vista dar continuidade ao trabalho de Acolhimento Institucional realizado por esta Associação, do recurso estadual no valor de R\$ 52.419,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), conforme Plano de Trabalho 481 no econv, com prorrogação de prazo para 31/12/2026, com vigência retroativa a 01/01/2026, bem como a utilização do saldo dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício. A formalização retroativa da vigência justifica-se pelo fato de as atividades terem permanecido sendo executadas de forma ininterrupta desde 01/01/2026."*

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que:

I - a OSC solicitou a celebração de aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2022, com o objetivo de Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional;

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo, portanto, a *Dispensa de Chamamento Público (na origem)*, conforme Decreto 7.456/2026 em seu art. 20, capítulo IV. Neste ínterim, evidenciamos que esta OSC protocolou sua inscrição para o Credenciamento das Entidades junto a esta SMAS dentro do período regulamentar previsto em Edital (de 02/02/2026 a 27/02/2026). Informamos que a documentação encontra-se em fase final de processamento, aguardando apenas a conclusão dos trâmites internos por parte desta Secretaria para a efetivação do credenciamento;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de ampliação do valor global; prorrogação da vigência, observados os limites previstos no decreto regulamentar; e utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município;

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: *a) A organização demonstra compatibilidade estatutária e capacidade técnica e operacional para executar a proposta e atingir os resultados esperados; b) A proposta possui mérito suficiente para a celebração da parceria; c) Há identidade e reciprocidade de interesse que justifiquem a parceria, com observância da supremacia do interesse público; d) A execução da parceria é considerada viável com os meios propostos; e e) O Cronograma de Desembolso e o planejamento orçamentário são compatíveis e suficientes para a execução da parceria;*

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão.

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento [se for o caso de termos aditivos e se houver replanejamento de metas ou orçamento];

X - a alteração carece de efeitos retroativos: a partir de 01/01/2026, conforme solicitado pela(o) OSC; informou os motivos: *"A formalização retroativa da vigência justifica-se pelo fato de as atividades terem permanecido sendo executadas de forma ininterrupta desde 01/01/2026".*

.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de 01/01/2026, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 11/03/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146654** e o código CRC **18B15E1E**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001464/2026-03

SEI nº 0146654